



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES**, por intermédio do **Setor de Compras**, torna público para conhecimento de todos, nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estará recebendo cotações de preço **até a data 23/07/2024** para o seguinte objeto: **Aquisição de kit fonológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**

Favor enviar a cotação juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e Falência e Concordata.

Maiores informações através do e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.

Telefone: (27) 3753-1001

Das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Bruna Sousa
Subencarregado Setor de Compras

Vila Pavão/ES, 18 de julho de 2024.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
PESQUISA MERCADOLÓGICA – Tipo: menor preço.

À
RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____ EMAIL _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____ CELULAR () _____

ASSUNTO: **Abertura de processo administrativo.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT FONAUDIÓLOGO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit PACOTE ESPECIAL RTI 2023 contendo 8 livros sendo: 1- Programa de Resposta a Intervenção Fonológica (PRIPROF), 2- Programa de Remediação Fonológica para Escolares (PROF – RD) , 3- Protocolo de Avaliação das Habilidades Cognitivo-Linguísticas, 4- Programa de Intervenção Fonológica Para Escolares, 5- Modelo de Resposta a Intervenção RTI 6- Como Identificar e Intervir Com Crianças de Risco Para os Transtornos de Aprendizagem, 7- PROF-CA Programa de Remediação Fonológica e Conhecimento do Alfabeto, PROATEN -	06	KIT		

Programa de Remediação com as Habilidades Atencionais e PROMATEM - Programa de Remediação com Habilidades Matemáticas.					
--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 180 dias

Declaro que os preços descritos nesta planilha estão conforme os preços praticados por este estabelecimento.

Local e Data (_____), /07 /2024.

(nome, carimbo e assinatura do licitante)



TERMO DE REFERENCIA PRÉVIO

1. REPARTIÇÃO INTERESSADA
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
2. OBJETO
Contratação de empresa especializada para aquisição de Kit do Pacote Especial RTI 2023, visando atender as necessidades da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo em anexo.
3. JUSTIFICATIVA
<p>Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de buscar recursos técnico e pedagógico para auxiliar os profissionais especializados em Fonoaudiologia, Psicologia, Pedagogos, Psicopedagogos e Professores no contexto escolar, voltado principalmente para alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado.</p> <p>O objetivo é a aquisição de KITS que garanta uma ladroagem e um modelo educacional de multiniveis/multicamadas, onde as atividades são fornecidas a todos os escolares como uma instrução de leitura de alta qualidade baseada em pesquisas dentro da própria sala de aula. A resposta dos escolares a essa instrução é avaliada por meio de instrumentos de triagem, que são administrados, periodicamente, durante todo ano letivo. Com os escolares identificados como de risco, na base dessa seleção, é realizada uma intervenção de curto prazo suplementar. Essa intervenção pode evoluir a partir de pequenos grupos para aulas individuais com base nas necessidades do escolar. O progresso do monitoramento é usado para medir a resposta dos escolares à intervenção. Aqueles que não respondem à intervenção suplementar são considerados como de risco para transtornos de aprendizagem e podem beneficiar-se de um ensino fornecido dentro de um contexto especializado.</p> <p>Busca-se um modelo de Kit RTI que garanta um programa para a identificação precoce direcionada a escolares que apresentam dificuldade de aprendizagem e também no comportamento e que necessitam de intervenções mais específicas</p> <p>A principal proposta da contratação é garantir equidade e qualidade de ensino para TODOS os alunos da rede Municipal de Ensino, mitigando assim, a desigualdade, elevando os índices de oferta e qualidade da Educação Básica municipal.</p> <p>Considerando que a prevenção das dificuldades de aprendizagem é extremamente relevante para garantir maiores chances de sucesso acadêmico e aceleração na aprendizagem, uma vez que as propriedades de neuroplasticidade são maiores na 1ª infância.</p>
4. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO



- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material.
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias, o material com avarias ou defeitos.
- Fornece o material no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da contratação será **R\$ 10.408,50 (dez mil quatrocentos oito reais, e cinquenta centavos)**, de acordo com a pesquisa de mercado, conforme planilha do presente processo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO GASTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rodolfo Magewiski, s/n, 2º andar – Bairro Nova Monique – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TEL.(27) 3753-1212 FAX. (27) 3753-1193

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	070070.1236100052.033	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000250000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE
	170500000000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	070070.12361001 92.044	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -OCA
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000250000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -MDE
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	077	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO / ATIVIDADE	070077.12361001 92.060	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	154003000000	TRANSFERÊNCIA DO FUNTEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	070070.12365014 32.051	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ) -OCA



ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000250000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -MDE
FONTES DE RECURSOS	154003000000	TRANSFERÊNCIA DO FUNTEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	077	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO / ATIVIDADE	070077.12365014 32.066	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL –FUNDEB 30% (PRÉ)
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	154003000000	TRANSFERÊNCIA DO FUNTEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	070070.12365014 32.050	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) – OCA
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	150000250000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –MDE
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	077	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO / ATIVIDADE	070077.12365014 32.064	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL (CRECHE) –FUNDEB 30%
ELEMENTO	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	154003000000	TRANSFERÊNCIA DO FUNTEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se os interessados devem apresentar os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Vila Pavão, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;



Para comprovação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser adicionado à documentação de habilitação, notas fiscais, referente aos mesmos.

Alvará de funcionamento;

Alvará Sanitário.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato começara a contar do dia da sua assinatura. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

9. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO)

O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na **Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão-ES, Rua Rodolfo Magewski ,nº 254, Nova Munique, 2º andar, CEP 29.843-000**, no horário de 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

10. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.



Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

O fiscal do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

- a) O Fiscal do contrato será o (a) servidor (a) público municipal da Secretaria Municipal de Educação, Senhor (a) Elda Mariano Costa (Titular) e Senhor (a) Edna Jacome Bonifácio Lopes (Suplente).
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser adquirido em conformidade com as seguintes quantidades e especificações, de acordo com os ANEXOS I, que acompanham o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021 a saber:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01$



x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 166 e 167, da Lei nº 14.133, de 2021.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e na legislação vigente e, ainda:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, bem como da legislação vigente, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) objeto(s), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Município de Vila Pavão, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- i) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta Dispensa de licitação ou a ela relacionada, salvo se houver expressado e prévia autorização do Município de Vila Pavão;
- j) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
- k) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PMVP ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodolfo Magewiski, s/n, 2º andar – Bairro Nova Monique – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TEL.(27) 3753-1212 FAX. (27) 3753-1193

- l) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- m) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- n) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do (s) servidor (es) público (s) abaixo relacionado (s):

Assinado por MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN 180.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
05/07/2024 10:45:20

MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN

Encarregado de Setor

Assinado por RHOVANA LAMBURGINI DA ROCHA 183.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão

RHOVANA LAMBURGINI DA ROCHA

Agente de Apoio Administrativo

CAMILA MELO SANTANA

Fonoaudióloga

Assinado por CAMILA MELO SANTANA 100.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
05/07/2024 12:48:30
:additionalText

Assinado por EDNA JACOME B LOPES 080.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
05/07/2024 10:50:30

EDNA JACOME BONIFÁCIO LOPES

Psicopedagoga

Assinado por KEDIMA BOONE RODRIGUES 072.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
08/07/2024 10:36:33

KEDIMA BOONE RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação

Vila Pavão – ES, 03 de Julho de 2024

De acordo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pág. 22

001523/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodolfo Magewiski, s/n, 2º andar – Bairro Nova Monique – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TEL.(27) 3753-1212 FAX. (27) 3753-1193

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal